



Prefeitura Municipal de Igarassú

PERNAMBUCO

LEI Nº 277

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSÚ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública um lote de terras na quadra "C" medindo 20 metros de frente com 24 metros de fundo, no loteamento Triunfo, em Cruz de Rebouças dêste Município, pertencente aos Snrs. Luiz Pereira de Farias, Mameel Soares Lapa e Nestor Ferreira Bastos.

Artº. 2º - Êste Terreno destina-se a construção do Poço Artesiano e Reservatório para água, banheiros e chafariz que vai abastecer o povo dessa localidade.

Artº. 3º.- As despesas com escritura, ficará às expensas da Prefeitura deste Município, dando esta Câmara o crédito Necessário, posteriormente.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, VINTE E NOVE (29) DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E SETE.


.....Miguel Correia Guedes Gondim..... Prefeito